



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026**

Município de Santa Tereza/RS  
Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social  
Edital de Pregão Presencial nº 015/2026  
Tipo de julgamento: Menor preço global  
Modo de disputa: aberto  
Processo nº 106/2026

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES  
LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial (com justificativa no art. 176, II, da Lei 14.133), do tipo menor preço global, objetivando contratação de empresa para atendimento Educacional Especializado - AEE, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 1.470/2024.

A sessão do pregão presencial será realizada no seguinte endereço: Avenida Itália, 474, Centro, Santa Tereza/RS, **no dia 17 de abril de 2026, às 09:00 horas**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

**2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

2.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA  
EMPRESA)  
CONTATO (E-MAIL + TELEFONE)**

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA  
EMPRESA)  
CONTATO (E-MAIL + TELEFONE)**

**3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Deverá ser apresentado:

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) Declaração, **firmada por contador e representante legal da empresa**, que comprove que se enquadra como microempresa/ empresa de pequeno porte/cooperativa ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60 (sessenta) dias, que comprove essa condição, conforme modelo no **ANEXO VI**, deste edital.

c) se representada por procurador, deverá apresentar ainda:

- c.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- c.2) **TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo no ANEXO III deste edital** outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (c.1 ou c.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

d) **É obrigatória a apresentação de documento de identificação com foto.**

Observação 1: Em ambos os casos (c.1 e c.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por cópia simples acompanhada do original para conferência e autenticação por servidor do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a **entrega dos envelopes** acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

## 5. PROPOSTA:

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

A proposta de preços deverá conter:

a) Razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a identificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

b) preço unitário líquido por hora/aula, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.3. Os preços apresentados na proposta deve incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.4. Quaisquer tributos, despesas e/ os custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

5.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Presencial, de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

5.6. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

5.7. O pregoeiro poderá considerar como formais os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública.

**5.8 As propostas poderão ser entregues preferencialmente em meio magnético “pen drive ou CD/DVD”, junto às propostas por escrito, para fins de agilidade no cadastro das propostas, as empresas deverão baixar do site do município [www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br) na aba Publicações – Licitações – Pregão Presencial – Pregão Presencial nº 015/2026 – Saiba Mais, o arquivo em Excel para a digitação da proposta.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste prego, a licitante deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

### 6.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, (**DI/RE ou ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**), relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional** – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **CRF/FGTS**.
- e) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Situação Fiscal).
- f) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.
- g) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

### 6.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias;

### 6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

- a) **Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços**, mediante a apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, serviços similares ao objeto da presente licitação;
- b) Comprovar cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), especificando os serviços que serão realizados pelo laboratório e, se houver utilização de serviços terceirizados, estes devem estar devidamente registrados no cadastro;
- c) Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, obrigatório para a celebração do contrato;
- d) Registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente, devidamente atualizado;
- e) Registro válido do Responsável Técnico pelo laboratório junto ao respectivo Conselho Profissional;
- f) Certificado e/ou contrato de coleta, transporte e destinação de resíduos de serviços de saúde, em conformidade com a RDC/ANVISA nº 222/2018;

### 6.4. Declarações:

- a) Declaração de que atende ao Art. 63, I da Lei de Licitações nº 14.133/21 (**Modelo anexo IV**);
- b) Declaração de que atende ao Art. 63, IV da Lei de Licitações nº 14.133/21 (**Modelo anexo V**);
- c) Declaração de que atende ao Art. 4º, §2, da Lei nº 14.133/21 (**Modelo anexo VII**);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

d) Declaração que atende ao Art. 63, §1º da Lei 14.133/21 (**Modelo anexo VIII**);

e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (**Modelo anexo IX**);

**6.4.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**6.4.1.** A substituição referida no item 6.4 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**6.5.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

## **7. VEDAÇÕES**

**7.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**7.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.6.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**8.6.1.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**8.6.3.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

**8.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.6.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.6.6.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.7.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 3.3, alínea “c” deste Edital;

**9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**9.1.4.** O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado em 02 (dois) dias.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

11.1. Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3, alíneas “c” deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 11.3 para o envio da documentação de habilitação.

11.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

### **13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

13.1. Após a conclusão do certame, **a empresa disporá de 10 dias úteis para adequar o posto de coleta**, conforme as exigências do edital, garantindo as condições necessárias para a assinatura do contrato.

13.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### **14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**14.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**14.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**14.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**14.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.1 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**14.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar do contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

### **15. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**15.1** O Órgão Gerenciador formalizará o Contrato, cuja validade será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**15.2.** O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar o Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

**15.2.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

**15.3.** O contrato terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e relatório das atividades prestadas.

**16.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**16.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA - E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**17.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**17.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

**17.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**17.6.** A aplicação das sanções previstas no item 17.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**17.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**17.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**17.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**17.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**17.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**17.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**17.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 17.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**18.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço Av. Itália, nº 474, setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, ou pelo e-mail [atendimento@santatereza.rs.gov.br](mailto:atendimento@santatereza.rs.gov.br), no horário compreendido entre as 7:30h às 11:00h e das 13:30h às 17:00 horas.

#### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**19.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**19.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**19.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**19.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**20.** São anexos deste Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preço;

**ANEXO III** – Modelo Carta de Credenciamento;

**ANEXO IV** – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 63, I

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de que cumpre o Art. 63, IV;

**ANEXO VI** – Modelo Declaração De Enquadramento ME/EPP;

**ANEXO VII** – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 4º, §2;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**ANEXO VIII** – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 63, § 1º;

**ANEXO IX** - Modelo de Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII;

**ANEXO X** – Minuta do Contrato;

Santa Tereza, 02 de abril de 2026.

**GISELE CAUMO**  
Prefeita Municipal

Aprovado:  
Cassiano Scandolaro Rodrigues  
Procurador Jurídico  
OAB/RS 102.428



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026**

Município de Santa Tereza

Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social de Santa Tereza - RS

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de laboratório especializado para prestação de serviços de análises clínicas e exames laboratoriais, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Tereza/RS, visando assegurar eficiência, segurança e qualidade nos serviços de diagnóstico laboratorial.

O laboratório contratado deverá possuir infraestrutura, pessoal técnico e equipamentos adequados para execução dos exames laboratoriais previstos, garantindo confiabilidade, precisão e tempestividade nos resultados, em conformidade com as normas legais e regulatórias vigentes.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de serviços laboratoriais especializados justifica-se pela necessidade de garantir maior confiabilidade, eficiência e qualidade na realização de exames laboratoriais para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Tereza/RS.

A disponibilidade de laboratórios devidamente estruturados, com profissionais capacitados e equipamentos adequados, é fundamental para viabilizar a realização de exames clínicos e análises laboratoriais com precisão e dentro dos prazos exigidos, atendendo tanto pacientes quanto programas de saúde pública e ações institucionais da Secretaria. A ausência de laboratórios especializados ou a utilização de serviços sem qualificação técnica adequada pode comprometer a confiabilidade dos resultados e a eficácia das decisões clínicas e administrativas.

Além disso, a contratação de laboratórios qualificados assegura controle de qualidade, conformidade com normas técnicas e legais, biossegurança e rastreabilidade das amostras, contribuindo para a eficiência na gestão dos serviços de saúde e economicidade na utilização de recursos públicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Diante disso, a contratação de laboratórios especializados constitui medida necessária e adequada para garantir a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços laboratoriais prestados à população, atendendo ao interesse público e às demandas institucionais do Município.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de laboratórios especializados para a realização de exames laboratoriais destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Tereza/RS.

A adoção desta solução visa garantir maior precisão, confiabilidade e agilidade na execução de exames clínicos e análises laboratoriais, assegurando a qualidade dos resultados utilizados em diagnósticos, acompanhamento de pacientes e ações de saúde pública. A disponibilização de laboratórios especializados permite o atendimento adequado a diferentes perfis de pacientes, apoio às equipes de atenção básica, monitoramento de programas de saúde e execução de atividades técnicas da Secretaria.

A contratação de laboratórios qualificados assegura conformidade com normas técnicas, biossegurança, rastreabilidade das amostras e cumprimento de prazos, proporcionando maior eficiência operacional, redução de erros e melhor utilização dos recursos públicos. Além disso, a escolha por laboratórios certificados e equipados contribui para a segurança dos pacientes, confiabilidade dos resultados e continuidade dos serviços laboratoriais.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e compatível com a realidade operacional do Município, atendendo aos princípios de eficiência, segurança, economicidade e interesse público, bem como às normas aplicáveis às contratações no âmbito da Administração Pública.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O presente instrumento justifica-se pelos fundamentos abaixo, sendo que os serviços laboratoriais a serem contratados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Comprovar cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), especificando os serviços que serão realizados pelo laboratório e, se houver utilização de serviços terceirizados, estes devem estar devidamente registrados no cadastro;
  - Possuir Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, obrigatório para a celebração do contrato;
  - Manter registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente, devidamente atualizado;
  - Apresentar registro válido do Responsável Técnico pelo laboratório junto ao respectivo Conselho Profissional;
  - Fornecer certificado e/ou contrato de coleta, transporte e destinação de resíduos de serviços de saúde, em conformidade com a RDC/ANVISA nº 222/2018;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- Realizar os serviços em laboratórios especializados, credenciados e habilitados, com experiência comprovada na execução de exames laboratoriais clínicos;
- Possuir sede no município ou, no mínimo, manter um posto de coleta instalado em local adequado, garantindo o acesso da população aos serviços;
- Assegurar que o local de atendimento possua condições de acessibilidade, especialmente para o atendimento à população idosa residente no município;
- Garantir atendimento presencial no mínimo duas vezes por semana, em dias previamente definidos;
- Assegurar qualidade técnica e confiabilidade dos resultados, conforme normas e protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela legislação vigente;
- Disponibilizar exames abrangentes, contemplando todas as análises clínicas solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Garantir pontualidade na execução dos exames e entrega de resultados, respeitando prazos compatíveis com a demanda da Secretaria;
- Utilizar equipamentos e insumos certificados, com manutenção e calibração adequadas, garantindo precisão e segurança nos procedimentos;
- Adotar procedimentos de biossegurança e descarte de resíduos laboratoriais em conformidade com normas técnicas e ambientais aplicáveis;
- Fornecer relatórios e laudos detalhados, garantindo clareza, confiabilidade e sigilo das informações dos pacientes;
- Cumprir todos os requisitos legais, técnicos e operacionais previstos no Termo de Referência e na legislação sanitária vigente;
- Após a conclusão do certame, a empresa disporá de 10 dias úteis para adequar o posto de coleta, conforme as exigências do edital, garantindo as condições necessárias para a assinatura do contrato.

A contratação tem como objetivo assegurar a realização eficiente, segura e contínua de exames laboratoriais, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e garantindo suporte técnico à assistência à população. A execução dos serviços por laboratórios especializados permite qualidade, confiabilidade e rapidez nos diagnósticos, contribuindo diretamente para a eficiência na prestação de serviços de saúde e para a promoção da saúde pública no município.

Dessa forma, a contratação visa atender às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo qualidade técnica, economicidade e eficácia na execução das políticas públicas, em conformidade com o interesse público e a legislação vigente.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto será realizada mediante a prestação de serviços laboratoriais especializados pela contratada, abrangendo:

- Realização de exames laboratoriais conforme especificações técnicas e protocolos clínicos estabelecidos no Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- Garantia de que os exames sejam executados com qualidade, precisão e confiabilidade, utilizando equipamentos e insumos certificados;
- Emissão de laudos e relatórios detalhados, claros, completos e sigilosos, contendo todas as informações necessárias para a Secretaria Municipal de Saúde;
- Cumprimento dos prazos de coleta, processamento e entrega de resultados, garantindo agilidade e continuidade na prestação dos serviços de saúde;
- Observância rigorosa das normas de biossegurança, manipulação de materiais biológicos e descarte de resíduos laboratoriais, conforme legislação vigente;
- Disponibilização de atendimento técnico e suporte, incluindo esclarecimento de dúvidas sobre os resultados e procedimentos realizados;
- Conformidade com todas as exigências legais, regulamentares e operacionais aplicáveis à prestação de serviços laboratoriais à Administração Pública Municipal.

Após a execução dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde realizará a verificação da conformidade dos exames e relatórios entregues, procedendo ao recebimento definitivo. Durante a execução, poderá haver acompanhamento e fiscalização para assegurar que os serviços atendam integralmente aos padrões de qualidade, segurança e eficiência exigidos, garantindo a efetividade e a confiabilidade dos exames laboratoriais prestados à população.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor designado, em conformidade com as atribuições do agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, assessoria jurídica e controle interno, nos termos do art. 92, XVIII, da Lei nº 14.133/2021.

Caberá à fiscalização verificar a conformidade dos serviços laboratoriais prestados com as exigências do termo de referência, incluindo qualidade técnica dos exames, cumprimento de protocolos, entrega de laudos e relatórios dentro dos prazos estabelecidos, atendimento às normas de biossegurança e demais requisitos contratuais. A fiscalização também deverá registrar eventuais ocorrências e solicitar correções ou retrabalho caso os serviços não atendam integralmente às condições previstas.

Durante a execução do contrato, a Secretaria Municipal de Saúde acompanhará a prestação dos serviços, garantindo que sejam cumpridos os padrões de qualidade, os prazos de entrega e todas as exigências legais e contratuais.

Eventuais alterações contratuais somente poderão ser realizadas por meio de termo aditivo formal, conforme a legislação vigente. O contrato será considerado encerrado após a verificação e validação dos serviços prestados, o recebimento definitivo dos exames e relatórios e a quitação de todas as obrigações contratuais, assegurando a efetividade da contratação e o atendimento ao interesse público.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

A medição do objeto será baseada na prestação dos serviços laboratoriais contratados, devendo cada etapa ser realizada em conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis, sendo atestada pelo fiscal do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante comprovação da execução dos serviços, incluindo a entrega de laudos, relatórios e exames laboratoriais realizados, em conformidade com os prazos e padrões de qualidade estabelecidos no termo de referência.

A contratada deverá apresentar, a cada período, a documentação comprobatória dos serviços realizados, para fins de medição e atesto pelo fiscal do contrato. Somente após a verificação da conformidade e aprovação da execução dos exames será efetuado o pagamento referente ao mês correspondente, garantindo o acompanhamento contínuo da qualidade e regularidade dos serviços prestados.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO ORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

A seleção do fornecedor será realizada em conformidade com a legislação vigente, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas e de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência.

Somente serão consideradas habilitadas as empresas que comprovarem:

- Capacidade técnica e operacional para a prestação de serviços laboratoriais especializados, incluindo a realização de exames conforme protocolos técnicos exigidos;
- Experiência comprovada na execução de serviços laboratoriais destinados a órgãos públicos ou similares;
- Capacidade de cumprir prazos de realização dos exames, emissão de laudos e relatórios, assegurando qualidade e confiabilidade dos resultados;
- Atendimento a todas as normas legais, regulamentares e operacionais aplicáveis à prestação de serviços laboratoriais, incluindo normas sanitárias e de controle de qualidade.

A empresa vencedora deverá executar os serviços laboratoriais em estrita conformidade com todas as condições técnicas, operacionais e legais estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade, pontualidade e plena adequação às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Tereza/RS.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação para a prestação de serviços laboratoriais especializados, destinados à realização de exames para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Tereza/RS, é de até R\$ 281.007,20 (duzentos e oitenta e oito mil e sete reais e vinte centavos) mensais, conforme descrição listada abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD/MÊS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	ÁCIDO FÓLICO	100	26,75	2.675,00
02	ÁCIDO HIPÚRICO	20	25,95	519,00
03	ÁCIDO LÁTICO (LACTATO) PESQUISA E/OU DOSAGEM	20	20,75	415,00
04	ÁCIDO ÚRICO URINA 24 HORAS	20	7,26	145,20
05	ÁCIDO ÚRICO SÉRICO	50	5,62	281,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

06	ÁCIDO VALPRÓICO	50	59,95	2.997,50
07	ALBUMINA	50	6,48	324,00
08	ALDOLASE / DOSAGEM DE ALDOLASE	20	12,00	240,00
09	ALDOSTERONA	20	32,65	653,00
10	ALFA- HIDROXIPRO-GESTERONA	20	41,50	830,00
11	ALFA-FETOPROTEÍNA	50	46,12	2.306,00
12	ALUMÍNIO	20	28,82	576,40
13	AMILASE	50	6,48	324,00
14	AMILASE EM AMOSTRA DE URINA	20	7,26	145,20
15	AMILASE EM URINA 24 HORAS	20	7,26	145,20
16	ANDROSTENEDIONA	20	55,34	1.106,80
17	ANTI CARDIOLIPINA IGA	20	34,60	692,00
18	ANTI CARDIOLIPINA IGG	20	34,60	692,00
19	ANTI CARDIOLIPINA IGM	20	34,60	692,00
20	ANTI HBC	30	43,24	1.297,20
21	ANTI HBC IGG	50	43,24	2.162,00
22	ANTI HBC IGM	50	43,24	2.162,00
23	ANTI HBC TOTAL	50	43,24	2.162,00
24	ANTI HBSAG	30	37,10	1.113,00
25	ANTI HCV	150	40,15	6.022,50
26	ANTI HVA IGG	20	43,24	864,80
27	ANTI HVA IGM	20	43,24	864,80
28	ANTI HVA TOTAL	20	43,24	864,80
29	ANTI MÚSCULO LISO- PESQUISA E/OU DOSAGEM	20	32,28	645,60
30	ANTI RO/SSA PESQUISA E/OU DOSAGEM	20	32,28	645,60
31	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	50	68,80	3.440,00
32	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	50	68,80	3.440,00
33	ANTI-SSA	30	32,28	968,40
34	ANTI-SSB	30	32,28	968,40
35	ANTICORPOS ANTI - DNA	20	14,00	280,00
36	ANTICORPOS IGG CONTRA VÍRUS EPSTEIN-BARR ANTI VCA IGG	20	45,60	912,00
37	ANTICORPOS IGM CONTRA VÍRUS EPSTEIN -BARR ANTI VCA IGM	20	45,60	912,00
38	ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	20	55,30	1.106,00
39	ANTIGLIADINA IGA	20	32,27	645,40
40	ANTIGLIADINA IGG	20	32,27	645,40
41	ANTIGLIADINA IGM	20	32,27	645,40
42	ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA (ANTI-TPO)	20	40,35	807,00
43	ANTI-TIREOGLOBULINA	20	40,35	807,00
44	ASLO	30	8,65	259,50
45	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	20	64,90	1.298,00
46	BACTERIOSCÓPICO DE ESCARRO	50	15,00	750,00
47	BACTERIOLÓGICO (CULTURA + GRAM)	20	27,70	554,00
48	BARR (1ª AMOSTRA)	20	15,00	300,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

49	BARR (2ª AMOSTRA)	20	15,00	300,00
50	BARR (3ª AMOSTRA)	20	15,00	300,00
51	BILIRRUBINA TOTAL + FRAÇÕES	50	8,30	415,00
52	BICARBONATO	50	20,00	1.000,00
53	BNP	20	211,75	4.235,00
54	CÁLCIO	150	5,62	843,00
55	CÁLCIO IÔNICO	20	14,00	280,00
56	CA 125	50	60,50	3.025,00
57	CA 19-9	30	60,50	1.815,00
58	CARBAMAZEPINA	30	47,50	1.425,00
59	CATECOLAMINAS / METANEFRIAS URINA 24HS	20	110,00	2.200,00
60	CAXUMBA IGG	20	38,70	774,00
61	CAXUMBA IGM	20	38,70	774,00
62	CÉLULAS LE	20	13,90	278,00
63	CHUMBO	30	36,00	1.080,00
64	CITOMEGALOVIRUS IGG	30	28,80	864,00
65	CITOMEGALOVIRUS IGM	30	34,80	1.044,00
66	CK FRAÇÕES	30	39,70	1.191,00
67	CK TOTAL	30	23,05	691,50
68	CLAMIDIA IGA	30	41,50	1.245,00
69	CLAMIDIA IGG -IFI (CLAMIDIA TRACH IGG)	30	41,50	1.245,00
70	CLAMIDIA IGM -IFI (CLAMIDIA TRACH IGM)	30	41,50	1.245,00
71	CLEARANCE DE CREATININA DCE	20	15,00	300,00
72	COLORO	20	5,74	114,80
73	COAGULOGRAMA + ATIVIDADES	20	27,67	553,40
74	COLESTEROL HDL	200	12,05	2.410,00
75	COLESTEROL LDL	200	12,85	2.570,00
76	COLESTEROL TOTAL	150	5,62	843,00
77	COLESTEROL VLDL	20	16,00	320,00
78	COLINESTERASE PLASMÁTICA	20	14,00	280,00
79	COOMBS DIRETO	50	11,50	575,00
80	COOMBS INDIRETO	50	13,50	675,00
81	COPROCULTURA	50	25,50	1.275,00
82	CORTISOL	30	32,00	960,00
83	CPK	150	24,00	3.600,00
84	CPK MB	50	38,00	1.900,00
85	CREATININA	150	5,65	847,50
86	CREATININA SÉRICA	100	5,65	565,00
87	CREATININA URINA	50	7,26	363,00
88	CULTURA DE ESCARRO	20	40,00	800,00
89	CULTURA DE ESCARRO (BACTERIOLÓGICO)	50	27,70	1.385,00
90	CULTURA DE FUNGOS	20	25,50	510,00
91	CULTURA SELETIVA PARA STREPTOCOCCUS GRUPO B HEMOLÍTICO	20	28,00	560,00
92	CURVA GLICÊMICA	20	39,10	782,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

93	D-DÍMEROS	20	140,00	2.800,00
94	DHL (DESIDROGENASE LÁCTICA)	20	13,90	278,00
95	DIGOXINA SÉRICA	20	34,00	680,00
96	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	20	61,00	1.220,00
97	EBV IGG	20	45,60	912,00
98	EBV IGM	20	45,60	912,00
99	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	20	15,00	300,00
100	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS (PROTEINURIA)	20	24,30	486,00
101	ENDOMISIO IGA ANTICORPOS ANTI	30	35,00	1.050,00
102	ENDOMISIO IGG ANTICORPOS ANTI	30	35,00	1.050,00
103	ENDOMISIO IGM ANTICORPOS ANTI	30	35,00	1.050,00
104	EQU	150	12,00	1.800,00
105	EQU – QUALITATIVO DE URINA	100	12,00	1.200,00
106	ERITROGRAMA	20	9,50	190,00
107	ESPERMOGRAMA	20	23,50	470,00
108	ESTRADIOL	30	38,98	1.169,40
109	ESTRIOL	50	30,00	1.500,00
110	ESTRONA	20	30,00	600,00
111	FATOR ANTINUCLEAR (FAN)	50	18,55	927,50
112	FATOR REUMATÓIDE (LÁTEX)	50	13,00	650,00
113	FENITOÍNA	20	28,00	560,00
114	FENOBARBITAL	20	51,50	1.030,00
115	FERRITINA	150	33,50	5.025,00
116	FERRO SÉRICO	150	7,25	1.087,50
117	FOSFATASE ALCALINA	100	9,00	900,00
118	FOSFORO	30	7,25	217,50
119	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	100	10,00	1.000,00
120	GASTRINA	20	45,00	900,00
121	GLICOSE	150	5,62	843,00
122	GLICOSE APÓS SOBRECARGA COM DEXTRASOL	150	12,00	1.800,00
123	GORDURA FECAL	20	14,00	280,00
124	GRUPO SANGUÍNEO + FATOR RH	50	15,00	750,00
125	GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA/FRAÇÃO BETA- SÉRICO	30	29,00	870,00
126	HBSAG	150	28,10	4.215,00
127	HEMOGLOBINA GLICOLISADA	150	15,75	2.362,50
128	HEMOGRAMA COMPLETO	150	14,00	2.100,00
129	HEPATITE B ANTI HBE	30	35,00	1.050,00
130	HEPATITE B HBEAG	30	35,00	1.050,00
131	HERPES SIMPLES IGG	20	39,00	780,00
132	HERPES SIMPLES IGM	20	39,00	780,00
133	HERPES ZOSTER IGG	20	69,00	1.380,00
134	HERPES ZOSTER IGM	20	69,00	1.380,00
135	HIV 1 = HIV 2	50	35,40	1.770,00
136	HOMOCISTEINA	50	48,00	2.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

137	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH)	50	32,30	1.615,00
138	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	50	32,30	1.615,00
139	HORMÔNIO TIREO ESTIMULANTE (TSH)	150	31,80	4.770,00
140	IMUNOGLOBULINA IGA	50	18,40	920,00
141	IGE TOTAL	50	19,40	970,00
142	IGE ESPECÍFICO	50	25,20	1.260,00
143	IGG	50	18,40	920,00
144	IGM	50	18,40	920,00
145	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	20	25,00	500,00
146	INSULINA - JEJUM	50	20,75	1.037,50
147	LACTOSE TESTE DE TOLERÂNCIA	50	28,50	1.425,00
148	LEUCOGRAMA	20	9,50	190,00
149	LEUCÓCITOS/ PLÁCIDOS (PESQUISA NAS FEZES)	20	5,80	116,00
150	LIPASE	20	12,00	240,00
151	LÍTIO	20	14,00	280,00
152	MAGNÉSIO	50	7,50	375,00
153	MICOLÓGICO DIRETO E CULTURAL	20	35,00	700,00
154	MICROALBUMINÚRIA URINA 24 HORAS	50	24,00	1.200,00
155	MICROALBUMINÚRIA URINA AMOSTRA	50	24,00	1.200,00
156	MONONUCLEOSE - MONOTESTE	20	18,25	365,00
157	PARASITOLÓGICO DE FEZES ( 3 AMOSTRAS)	100	24,00	2.400,00
158	PARASITOLÓGICO DE FEZES (1 AMOSTRA) EPF	50	8,70	435,00
159	PESQUISA DE BAAR (BK)	50	21,00	1.050,00
160	PESQUISA DE LINFÓCITOS ATÍPICOS	20	10,00	200,00
161	PESQUISA DE SANGUE OCULTO FECAL	100	9,00	900,00
162	PEPTÍDIO C	50	32,40	1.620,00
163	POTÁSSIO SÉRICO	150	12,00	1.800,00
164	PROGESTERONA PLASMÁTICA	50	39,50	1.975,00
165	PROLACTINA	50	36,50	1.825,00
166	PROLACTINA POOL	50	36,50	1.825,00
167	PROTEÍNA C REATIVA	150	21,30	3.195,00
168	PROTEÍNAS TOTAIS	30	7,20	216,00
169	PROTEINOGRAMA SÉRICO	30	25,30	759,00
170	PROTEINÚRIA	30	12,30	369,00
171	PROVA DE LAÇO – PL	20	6,00	120,00
172	PSA	150	45,00	6.750,00
173	PTH - PARATORMONIO	20	65,00	1.300,00
174	RENINA DIRETA	20	50,20	1.004,00
175	RESERVA ALCALINA	20	20,00	400,00
176	RETICULÓCITOS	30	120,00	3.600,00
177	RETRAÇÃO DE COAGULO RC	20	6,00	120,00
178	RUBÉOLA IGG	100	30,00	3.000,00
179	RUBÉOLA IGM	100	42,00	4.200,00
180	SARAMPO IGG	20	45,80	916,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

181	SARAMPO IGM	20	54,00	1.080,00
182	S-DHEA (SULFATO DE DEHIDROEPIANDROS-TERONA)	20	38,00	760,00
183	SIFILIS - FTA-ABS IGG TREPONEMA PALLIDUM IGG	20	21,30	426,00
184	SIFILIS - FTA-ABS IGM TREPONEMA PALLIDUM IGM	20	21,30	426,00
185	SÓDIO SÉRICO	150	12,00	1.800,00
186	STREPTOCOCCUS PYOGENES	20	31,00	620,00
187	T3 LIVRE	30	35,70	1.071,00
188	T3 TOTAL	30	26,00	780,00
189	T4	150	26,00	3.900,00
190	TEMPO DE COAGULAÇÃO	150	6,00	900,00
191	TEMPO DE PROTOMBINA	150	11,40	1.710,00
192	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIL ATIVADO	150	11,40	1.710,00
193	TEMPO DE SANGRIA (TS)	20	6,00	120,00
194	TESTOSTERONA LIVRE	30	44,00	1.320,00
195	TESTOSTERONA TOTAL	30	32,20	966,00
196	TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	150	35,70	5.355,00
197	TOXOPLASMOSE IGA	30	69,20	2.076,00
198	TOXOPLASMOSE IGG	30	28,80	864,00
199	TOXOPLASMOSE IGM	30	28,80	864,00
200	TRANSAMINASE OXALACÉTICA(TGO)	150	7,20	1.080,00
201	TRANSAMINASE PIRÚVICA (TGP)	150	7,20	1.080,00
202	TRANSFERRINA	30	22,20	666,00
203	TRIGLICERÍDEOS	150	12,00	1.800,00
204	TROPONINA	100	30,00	3.000,00
205	TRAB	20	68,00	1.360,00
206	TRIODONTIRONINA (T3)	100	26,00	2.600,00
207	TTGO 75G	20	15,75	315,00
208	URÉIA	150	7,20	1.080,00
209	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	150	28,00	4.200,00
210	VDRL SÍFILIS (QUANTITATIVO)	50	12,00	600,00
211	VHS / VSG (HEMOSSE - DIMENTAÇÃO)	50	5,80	290,00
212	VITAMINA A	50	78,20	3.910,00
213	VITAMINA B12	150	37,90	5.685,00
214	VITAMINA C	50	88,00	4.400,00
215	VITAMINA D (25-HIDROXIVITAMINA D)	150	35,00	5.250,00
216	WAALER-ROSE	30	12,00	360,00
217	ZINCO	50	35,00	1.750,00
<b>TOTAL MENSAL ESTIMADO DE ATÉ</b>				<b>R\$ 281.007,20</b>

O valor estimado foi definido com base em levantamento de mercado, considerando laboratórios com experiência comprovada, capacidade técnica para execução dos exames conforme protocolos específicos, qualidade na emissão de laudos, confiabilidade dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

resultados e atendimento às normas sanitárias e de controle de qualidade. Foram igualmente considerados custos relacionados à logística, análise, entrega de resultados e emissão de documentação técnica exigida pelo Termo de Referência.

Ressalta-se que o valor estimado está compatível com os preços praticados no mercado para serviços laboratoriais equivalentes, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, garantindo a contratação de serviços qualificados, seguros e adequados às necessidades da Administração Pública, com qualidade técnica e respaldo profissional.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária que segue em anexo.

06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
10.301.0039.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
(621) 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Santa Tereza, 02 de abril de 2026.

**GISELE CAUMO**  
Prefeita Municipal

Aprovado:  
Cassiano Scandolara Rodrigues  
Procurador Jurídico  
OAB/RS 102.428



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: - \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital, modalidade Pregão Presencial nº 015/2026, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/MÊS	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	ÁCIDO FÓLICO	100		
02	ÁCIDO HIPÚRICO	20		
03	ÁCIDO LÁTICO (LACTATO) PESQUISA E/OU DOSAGEM	20		
04	ÁCIDO URICO URINA 24 HORAS	20		
05	ÁCIDO ÚRICO SÉRICO	50		
06	ÁCIDO VALPRÓICO	50		
07	ALBUMINA	50		
08	ALDOLASE / DOSAGEM DE ALDOLASE	20		
09	ALDOSTERONA	20		
10	ALFA- HIDROXIPRO-GESTERONA	20		
11	ALFA-FETOPROTEÍNA	50		
12	ALUMÍNIO	20		
13	AMILASE	50		
14	AMILASE EM AMOSTRA DE URINA	20		
15	AMILASE EM URINA 24 HORAS	20		
16	ANDROSTENEDIONA	20		
17	ANTI CARDIOLIPINA IGA	20		
18	ANTI CARDIOLIPINA IGG	20		
19	ANTI CARDIOLIPINA IGM	20		
20	ANTI HBC	30		
21	ANTI HBC IGG	50		
22	ANTI HBC IGM	50		
23	ANTI HBC TOTAL	50		
24	ANTI HBSAG	30		
25	ANTI HCV	150		
26	ANTI HVA IGG	20		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

27	ANTI HVA IGM	20		
28	ANTI HVA TOTAL	20		
29	ANTI MÚSCULO LISO- PESQUISA E/OU DOSAGEM	20		
30	ANTI RO/SSA PESQUISA E/OU DOSAGEM	20		
31	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	50		
32	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	50		
33	ANTI-SSA	30		
34	ANTI-SSB	30		
35	ANTICORPOS ANTI - DNA	20		
36	ANTICORPOS IGG CONTRA VÍRUS EPSTEIN-BARR ANTI VCA IGG	20		
37	ANTICORPOS IGM CONTRA VÍRUS EPSTEIN -BARR ANTI VCA IGM	20		
38	ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	20		
39	ANTI GLIADINA IGA	20		
40	ANTI GLIADINA IGG	20		
41	ANTI GLIADINA IGM	20		
42	ANTI PEROXIDASE TIREOIDEANA (ANTI-TPO)	20		
43	ANTI-TIREOGLOBULINA	20		
44	ASLO	30		
45	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	20		
46	BACTERIOSCÓPICO DE ESCARRO	50		
47	BACTERIOLÓGICO (CULTURA + GRAM)	20		
48	BARR (1ª AMOSTRA)	20		
49	BARR (2ª AMOSTRA)	20		
50	BARR (3ª AMOSTRA)	20		
51	BILIRRUBINA TOTAL + FRAÇÕES	50		
52	BICARBONATO	50		
53	BNP	20		
54	CÁLCIO	150		
55	CÁLCIO IÔNICO	20		
56	CA 125	50		
57	CA 19-9	30		
58	CARBAMAZEPINA	30		
59	CATECOLAMINAS / METANEFRIAS URINA 24HS	20		
60	CAXUMBA IGG	20		
61	CAXUMBA IGM	20		
62	CÉLULAS LE	20		
63	CHUMBO	30		
64	CITOMEGALOVIRUS IGG	30		
65	CITOMEGALOVIRUS IGM	30		
66	CK FRAÇÕES	30		
67	CK TOTAL	30		
68	CLAMIDIA IGA	30		
69	CLAMIDIA IGG -IFI (CLAMIDIA TRACH IGG)	30		
70	CLAMIDIA IGM -IFI (CLAMIDIA TRACH IGM)	30		
71	CLEARENCE DE CREATININA DCE	20		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

72	CLORO	20		
73	COAGULOGRAMA + ATIVIDADES	20		
74	COLESTEROL HDL	200		
75	COLESTEROL LDL	200		
76	COLESTEROL TOTAL	150		
77	COLESTEROL VLDL	20		
78	COLINESTERASE PLASMÁTICA	20		
79	COOMBS DIRETO	50		
80	COOMBS INDIRETO	50		
81	COPROCULTURA	50		
82	CORTISOL	30		
83	CPK	150		
84	CPK MB	50		
85	CREATININA	150		
86	CREATININA SÉRICA	100		
87	CREATININA URINA	50		
88	CULTURA DE ESCARRO	20		
89	CULTURA DE ESCARRO (BACTERIOLÓGICO)	50		
90	CULTURA DE FUNGOS	20		
91	CULTURA SELETIVA PARA STREPTOCOCCUS GRUPO B HEMOLÍTICO	20		
92	CURVA GLICÊMICA	20		
93	D-DÍMEROS	20		
94	DHL (DESIDROGENASE LÁCTICA)	20		
95	DIGOXINA SÉRICA	20		
96	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	20		
97	EBV IGG	20		
98	EBV IGM	20		
99	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	20		
100	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS (PROTEINURIA)	20		
101	ENDOMISIO IGA ANTICORPOS ANTI	30		
102	ENDOMISIO IGG ANTICORPOS ANTI	30		
103	ENDOMISIO IGM ANTICORPOS ANTI	30		
104	EQU	150		
105	EQU – QUALITATIVO DE URINA	100		
106	ERITROGRAMA	20		
107	ESPERMOGRAMA	20		
108	ESTRADIOL	30		
109	ESTRIOL	50		
110	ESTRONA	20		
111	FATOR ANTINUCLEAR (FAN)	50		
112	FATOR REUMATÓIDE (LÁTEX)	50		
113	FENITOÍNA	20		
114	FENOBARBITAL	20		
115	FERRITINA	150		
116	FERRO SÉRICO	150		
117	FOSFATASE ALCALINA	100		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

118	FOSFORO	30		
119	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	100		
120	GASTRINA	20		
121	GLICOSE	150		
122	GLICOSE APÓS SOBRECARGA COM DEXTRASOL	150		
123	GORDURA FECAL	20		
124	GRUPO SANGUINEO + FATOR RH	50		
125	GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA/FRAÇÃO BETA- SÉRICO	30		
126	HBSAG	150		
127	HEMOGLOBINA GLICOLISADA	150		
128	HEMOGRAMA COMPLETO	150		
129	HEPATITE B ANTI HBE	30		
130	HEPATITE B HBEAG	30		
131	HERPES SIMPLES IGG	20		
132	HERPES SIMPLES IGM	20		
133	HERPES ZOSTER IGG	20		
134	HERPES ZOSTER IGM	20		
135	HIV 1 = HIV 2	50		
136	HOMOCISTEINA	50		
137	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH)	50		
138	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	50		
139	HORMÔNIO TIREO ESTIMULANTE (TSH)	150		
140	IMUNOGLOBULINA IGA	50		
141	IGE TOTAL	50		
142	IGE ESPECÍFICO	50		
143	IGG	50		
144	IGM	50		
145	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	20		
146	INSULINA - JEJUM	50		
147	LACTOSE TESTE DE TOLERÂNCIA	50		
148	LEUCOGRAMA	20		
149	LEUCÓCITOS/ PIÓCITOS (PESQUISA NAS FEZES)	20		
150	LIPASE	20		
151	LÍTIO	20		
152	MAGNÉSIO	50		
153	MICOLÓGICO DIRETO E CULTURAL	20		
154	MICROALBUMI-NÚRIA URINA 24 HORAS	50		
155	MICROALBUMINÚRIA URINA AMOSTRA	50		
156	MONONUCLEOSE - MONOTESTE	20		
157	PARASITOLÓGICO DE FEZES ( 3 AMOSTRAS)	100		
158	PARASITOLÓGICO DE FEZES (1 AMOSTRA) EPF	50		
159	PESQUISA DE BAAR (BK)	50		
160	PESQUISA DE LINFÓCITOS ATÍPICOS	20		
161	PESQUISA DE SANGUE OCULTO FECAL	100		
162	PEPTÍDIO C	50		
163	POTÁSSIO SÉRICO	150		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

164	PROGESTERONA PLASMÁTICA	50		
165	PROLACTINA	50		
166	PROLACTINA POOL	50		
167	PROTEÍNA C REATIVA	150		
168	PROTEÍNAS TOTAIS	30		
169	PROTEINOGRAMA SÉRICO	30		
170	PROTEINÚRIA	30		
171	PROVA DE LAÇO – PL	20		
172	PSA	150		
173	PTH - PARATORMONIO	20		
174	RENINA DIRETA	20		
175	RESERVA ALCALINA	20		
176	RETICULOCITOS	30		
177	RETRAÇÃO DE COAGULO RC	20		
178	RUBÉOLA IGG	100		
179	RUBÉOLA IGM	100		
180	SARAMPO IGG	20		
181	SARAMPO IGM	20		
182	S-DHEA (SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA)	20		
183	SIFILIS - FTA-ABS IGG TREPONEMA PALLIDUM IGG	20		
184	SIFILIS - FTA-ABS IGM TREPONEMA PALLIDUM IGM	20		
185	SÓDIO SÉRICO	150		
186	STREPTOCOCCUS PYOGENES	20		
187	T3 LIVRE	30		
188	T3 TOTAL	30		
189	T4	150		
190	TEMPO DE COAGULAÇÃO	150		
191	TEMPO DE PROTOMBINA	150		
192	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	150		
193	TEMPO DE SANGRIA (TS)	20		
194	TESTOSTERONA LIVRE	30		
195	TESTOSTERONA TOTAL	30		
196	TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	150		
197	TOXOPLASMOSE IGA	30		
198	TOXOPLASMOSE IGG	30		
199	TOXOPLASMOSE IGM	30		
200	TRANSAMINASE OXALACÉTICA(TGO)	150		
201	TRANSAMINASE PIRÚVICA (TGP)	150		
202	TRANSFERRINA	30		
203	TRIGLICERÍDEOS	150		
204	TROPONINA	100		
205	TRAB	20		
206	TRIODONTIRONINA (T3)	100		
207	TTGO 75G	20		
208	URÉIA	150		
209	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	150		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

210	VDRL SÍFILIS (QUANTITATIVO)	50		
211	VHS / VSG (HEMOSSE - DIMENTAÇÃO)	50		
212	VITAMINA A	50		
213	VITAMINA B12	150		
214	VITAMINA C	50		
215	VITAMINA D (25-HIDROXIVITAMINA D)	150		
216	WAALER-ROSE	30		
217	ZINCO	50		
			Valor Total	

1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.

2) **Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todos as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

3) **Dados Bancários:**

Banco do .....

Agencia nº. ....

Conta nº. ....

4) **Contato:**

Sr (Sócio-Diretor)

Fone: ..... Fax: ..... Celular: .....

e-mail - .....

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026**

**ANEXO III**

**MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Tereza/RS, SRP na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 015/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... (data).....

Assinatura do dirigente da empresa nome do dirigente da empresa

Obs: Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026**

**ANEXO IV**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63, I**

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpre os requisitos para a habilitação, e que a proposta apresentada está em conformidade a com as exigências do edital**, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, nos termos do Art. 63, I, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026**

**ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, IV**

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas**, nos termos do Art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026**

**ANEXO VI– MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO BENEFICIÁRIO DA LEI 123/2006**

Declaramos para os devidos e necessários fins, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, que somos enquadrados na condição de \_\_\_\_\_ (preencher o enquadramento conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

Razão social da empresa, nome completo e assinatura (s) dos (s) representante (s) legal (is)

Assinatura do Contador da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026**

**ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 4º, §2º DA LEI 14.133/2.021**

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), observa o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2.021

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026**

**ANEXO VIII– MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021**

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do Art. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026**

**ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026**

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO**

**Contrato nº \_\_\_\_**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. ...., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e ....., empresa estabelecida ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1** O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação de Pregão Presencial nº 015/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de \_\_\_\_\_, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, pela CONTRATADA, a serem executados conforme Termo de referência do edital de licitação nº 015/2026 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, referente ao objeto do presente contrato, o valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por hora/aula, conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

O início dos serviços ocorrerá a partir da emissão de autorização por parte da administração, sendo que este vigorará por 12 (doze) meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO**

**6.1** O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

I – Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IPCA -E; ou de  
II – Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:

- a) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;
- b) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra. Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e relatório das atividades prestadas e dos registros de atendimento, devidamente atestados pelo fiscal designado.

**4.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 10 (dez) dias a contar da apresentação de fatura aprovada. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO**

**5.1** As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

\_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**6.1** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA – E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**7.1** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **8.1 São obrigações da CONTRATANTE:**

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- IV - A administração disponibilizará espaço físico adequado e materiais de consumo necessários para a realização dos atendimentos;
- V - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **9.1 São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Realizar a prestação de serviços com equipe, devidamente habilitada, com experiência comprovada na execução de exames laboratoriais clínicos;
- b) Possuir sede no município ou, no mínimo, manter um posto de coleta instalado em local adequado, garantindo o acesso da população aos serviços;
- c) Assegurar que o local de atendimento possua condições de acessibilidade, especialmente considerando o atendimento à população idosa residente no município;
- d) Garantir a prestação de atendimento presencial no mínimo 2 (duas) vezes por semana, em dias previamente definidos;
- e) Garantir qualidade técnica e confiabilidade dos resultados, conforme normas e protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela legislação vigente;
- f) Disponibilizar exames abrangentes, contemplando análises clínicas solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Assegurar pontualidade na execução dos exames e entrega de resultados, respeitando prazos compatíveis com a demanda da Secretaria;
- h) Utilizar equipamentos e insumos certificados, com manutenção e calibração adequadas, garantindo precisão e segurança nos procedimentos;
- i) Adotar procedimentos de biossegurança e descarte de resíduos laboratoriais em conformidade com normas técnicas e ambientais aplicáveis;
- j) Fornecer relatórios e laudos detalhados, com clareza, confiabilidade e sigilo das informações dos pacientes;
- k) Cumprir todos os requisitos legais, técnicos e operacionais previstos no Termo de Referência e na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

legislação sanitária vigente. Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do prazo estabelecido no presente;

- l) Arcar com todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais dos instrutores, bem como as despesas de locomoção e estadia dos mesmos;
- m) Manter toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para cumprimento do presente objeto;
- n) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações ora assumidas.
- o) As despesas com deslocamento e estadia dos prepostos junto as sedes do Município serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada.
- p) O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA GESTÃO DO CONTRATO**

I – A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação;

II – Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a) Os exames deverão ser coletados em posto de coleta próprio no Município de Santa Tereza e serão realizados de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação, em face de prescrição médica.
- c) O material deverá ser coletado, por prepostos devidamente treinados, uniformizados e capacitados, designados pela contratada, em dias e horários, previamente combinados com a Secretaria Municipal de Saúde.
- d) Os resultados deverão ser entregues pela contratada até 48 horas após a coleta do material, excetuando-se situações especiais devida e previamente verificada observada a peculiaridade de um determinado exame.
- e) A contratada é o responsável exclusivo, cível e criminalmente, por eventuais danos que venha a causar ao município e ou a terceiros em razão de exames com diagnóstico equivocado ou incompatível com a realidade, bem como pela demora na realização dos exames e da divulgação dos resultados.
- f) Os serviços objeto do presente contrato serão prestados observando as regras e normas da Secretaria Municipal de Saúde.
- g) As despesas com coleta do material, tanto com pessoal, material, equipamentos e outras não referidas no edital, caberão exclusivamente ao licitante vencedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**13.1** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

Nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I – Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

II - Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando o contratado deixar de cumprir com as obrigações assumidas;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

**14.1** As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à IV - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Tereza, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

V - Rescisão do contrato pelos motivos previstos na Lei 14.133/2021;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

CONTRATADA, por:

I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III – Por decisão arbitral ou judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**15.1** As partes elegem o foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Tereza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Aprovado:  
Cassiano Scandolaro Rodrigues  
Procurador Jurídico  
OAB/RS 102.428